

**SINDCOMERCIARIOS**

Caratinga / Inhapim - MG



Telefone (33) 3322-3621

CNPJ: 07.138.463/0001-63

Site: www.sindcomerciarioscaratinga.com.br

Email: secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br

Rua Raul Soares, - Vila Galileu Almeida Coutinho, nº 37, Centro - Caratinga/MG - CEP 35300-070.

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM**, CNPJ nº 07.138463/0001 -63, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. **CARLOS HENRIQUE FREITAS PIRES**,

E

**ELETROZEMA SA** - CNPJ nº 26.404.731/0274-77, neste ato representado (a) pelo Gerente, Sr. **DIRCEU ZÓIA FERREIRA**, portador do CPF nº 927.429.986-91.

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 29 de novembro de 2025 à 30 de novembro de 2025 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA**, com abrangência territorial em Caratinga/MG.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO HORÁRIO DE TRABALHO

Fica facultado o trabalho dos empregados da Empresa **ELETROZEMA SA**, inscrita sob o CNPJ 26.404.731/0274-77, situada na Av. Moaci de matos, 114, Centro, em Caratinga MG, por ocasião do "**BLACK FRIDAY**" a ser realizado, exclusivamente ou excepcionalmente nos dias **29 de Novembro de 2025, sendo no sábado dia 29/11/2024 no horário de 07h00 (sete horas) as 18h00 (dezoito horas)**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Empresa, para utilização de mão de obra de empregado nos dias 29 de novembro de 2025, deverá efetuar o pagamento da **TAXA** fixada na cláusula quinta deste acordo coletivo de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Fará jus ao recebimento da gratificação prevista nesta cláusula o comerciário que trabalhar no **sábado, dia 29/11/2025**, receberá **gratificação no valor total de R\$ 190,00 (quinhentos e setenta reais)**, correspondente a **R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por dia**, a ser paga ao final de cada expediente, **sem prejuízo de sua remuneração mensal**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de o valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do comerciário for maior do que o valor de que trata o caput esta cláusula, o

*Carlos Henrique Freitas Pires*

*Dirceu Zóia Ferreira*

# SINDCOMERCIARIOS

Caratinga / Inhapim - MG



Telefone (33) 3322-3621  
CNPJ: 07.138.463/0001-63  
Site: [www.sindcomerciarioscaratinga.com.br](http://www.sindcomerciarioscaratinga.com.br)  
Email: [secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br](mailto:secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br)

Rua Raul Soares, - Vila Galileu Almeida Coutinho, nº 37, Centro -  
Caratinga/MG - CEP 35300-070.

empregador pagará a diferença juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2025.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a jornada do empregado seja inferior à pactuada, os valores a serem pagos permanecerão inalterados.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a devida quitação dos valores devidos em razão do *caput* e parágrafos desta cláusula, o Empregador encaminhará cópia dos respectivos recibos de pagamento ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, para arquivamento.

## CLÁUSULA QUARTA

O fornecimento de transporte seguirá as regras previstas na legislação aplicável e, nos contratos de trabalho vigentes, considerando -se que **os deslocamentos realizados no sábado** já estão compreendidos na rotina normal de trabalho dos empregados

## CLÁUSULA QUINTA - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa acordante somente poderá se beneficiar das disposições contidas na cláusula segunda deste acordo coletivo ( trabalho dia **29/11/2025** ) desde que:

- I. Encaminhe, via e- mail ([secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br](mailto:secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br)), relação dos funcionários, que trabalharão no dia **29 de novembro de 2025**, até o dia 28 de novembro de 2025, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa a que se refere o inciso II;
- II. Efetue o pagamento da TAXA, no importe de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por empregado que trabalhar no dia **29 de novembro de 2025** importância que deverá ser recolhida até o dia 28/11/2025, através de guias próprias fornecidas pela Entidade Profissional.
- III. A empresa se obriga, quando solicitadas, a apresentarem ao Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade de Caratinga e Inhapim, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das guias GFIP e/ou RAIS.

## CLÁUSULA SEXTA

Fica estabelecido que nenhum empregado poderá laborar em período maior que o pactuado no presente acordo.

**SINDCOMERCIARIOS**

Caratinga / Inhapim - MG



Telefone (33) 3322-3621  
CNPJ: 07.138.463/0001-63  
Site: [www.sindcomerciarioscaratinga.com.br](http://www.sindcomerciarioscaratinga.com.br)  
Email: [secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br](mailto:secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br)

Rua Raul Soares, – Vila Galileu Almeida Coutinho, nº 37, Centro –  
Caratinga/MG – CEP 35300-070.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Não poderá ser utilizado o banco de horas estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação do trabalho p restado pelos empregados no dia **29 de novembro de 2025**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA


As partes ajustam e estabelecem que a empresa acordante, por não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste acordo coletivo, implicará no pagamento de multa ao sindicato profissional a multa de **R\$1.628,63 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavo )** por empregado e por infração, devendo efetivar o pagamento a Entidade Sindical prontamente, para que a mesma reparta o valor aos empregados prejudicados .


#### CLÁUSULA OITAVA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho alcança exclusivamente nos dias **29 de novembro de 2025**, não tendo validade para nenhum outro sábado, domingo ou feriado.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Acordo Coletivo de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Caratinga, 28 de novembro de 2025

  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE  
DE CARATINGA E INHAPIM  
CARLOS HENRIQUE FREITAS PIRES – PRESIDENTE

  
ELETROZEMA SA - CNPJ nº 26.404.731/0274  
77 CPF nº 927.429.986-91.  
DIRCEU ZÓIA FERREIRA – GERENTE